

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (081) 870-1156

C.G.C.11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

ADMINISTRANDO COM O POVO

APROVADA EM 23 DE 11 DE 19 98

LEI Nº 530

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE
PRESIDENTE.

LAMARTH LUIZ PIANCO
1º SECRETÁRIO

FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE
2º SECRETÁRIA

EMENTA: Revoga o Artigo 128 inciso II, 136 e 137 e seus parágrafos todos do Código Tributário do Município, Lei nº 326 de 29 de dezembro de 1989 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado os Artigos 128, inciso II, 136 e 137 e seus parágrafos, do Código Tributário do Município, Lei nº 326 de 29 de dezembro de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo ao mês de agosto de 1998.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 23 de novembro de 1998.


Geraldo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal